20

PARECER

Proposição	Projeto de Lei Ordinária nº 461/2026
Ementa	Cria a Área de Proteção Ambiental Bacajaí - APÁ Bacajaí, nos Municípios de Altamira e Senador José Porfírio, Estado do Pará, e dá outras providências.
Autor	Dep. Torrinho Torres
Relator	Dep. Maria do Carmo

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 148/2026, de autoria do Deputado Torrinho Torres, que cria a Área de Proteção Ambiental Bacajaí (APA Bacajaí), localizada nos Municípios de Altamira e Senador José Porfírio, com área aproximada de 142.402 hectares, destinada à proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos, dos ecossistemas florestais e ao uso sustentável dos recursos naturais da região.

A APA Bacajaí será administrada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, que poderá atuar em cooperação com outros órgãos estaduais competentes do Estado (art. 1º, § 2º), devendo elaborar o Plano de Gestão da Unidade, instrumento que estabelecerá, as diretrizes de uso e ocupação, bem como os programas e ações necessários à sua implementação. (art. 3º).

A proposta define que o Plano de Gestão poderá admitir o uso sustentável de até 50% das áreas antropizadas existentes, desde que observadas a legislação ambiental vigente, do Código Florestal e das demais normas aplicáveis (art. 4º), além de prever programas voltados à regularização ambiental de imóveis e ocupações existentes, abrangendo ações relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, Programas de Regularização Ambiental – PRA, recuperação de áreas degradadas, recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como incentivo a sistemas agroflorestais e boas práticas produtivas (art. 5º).

Além disso, a matéria prevê a cooperação institucional entre o órgão gestor, os municípios abrangidos, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas para a implantação e gestão da Unidade, observadas as disposições legais aplicáveis (art. 7º).

A justificativa ressalta que a Unidade APA está inserida na Gleba Bacajaí, área arrecadada e matriculada em nome do Estado do Pará, conferindo uma base fundiária sólida à iniciativa, a qual busca fortalecer a regularização ambiental, fomentar atividades sustentáveis, prevenir ilícitos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios de Altamira e Senador José Porfírio, em consonância com os preceitos constitucionais de proteção ao meio ambiente e com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final (CCJRF) e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) votado por sua admissibilidade, a matéria é encaminhada à análise desta Comissão, nos termos a seguir expostos.

ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso X, do art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Meio Ambiente opinar sobre o **mérito** das proposições que versem sobre matérias de política ambiental interna e seus órgãos institucionais, inclusive "política e sistema estadual do meio ambiente; direito ambiental; legislação de defesa ecológica ("a").

Sob o aspecto material, observo que a proposta busca compatibilizar a preservação do meio ambiente com a utilização sustentável dos recursos naturais existentes na região, característica inerente às Áreas de Proteção Ambiental enquanto unidades de conservação de uso sustentável. Nesse sentido, a criação da APÁ Bacajaí constitui importante instrumento de ordenamento territorial, destinado à definição de parâmetros objetivos para a ocupação e utilização racional de um espaço ambientalmente protegido e dotado de relevante interesse ecológico.

A proposição encontra respaldo nos arts. 225 a 230 da Constituição do Estado do Pará e nas diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, alinhando-se aos objetivos de proteção da biodiversidade, preservação e recuperação de áreas degradadas.

Além disso, a previsão de instrumentos voltados à regularização ambiental, à recomposição da vegetação nativa e ao fortalecimento de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis demonstra o potencial da iniciativa para promover maior segurança jurídica aos ocupantes e produtores regularmente estabelecidos na área abrangida pela unidade de conservação, contribuindo, dessa forma, para o aperfeiçoamento da gestão ambiental da território.

Diante do exposto, evidenciada a manifesta importância da proposta para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no Estado do Pará, **manifesto-me à favor da aprovação do Projeto de Lei.**

Palácio Cabanagem, 25 de junho de 2026.

Deputada Maria do Carmo - PT
Vice-Líder do Governo

COMISSAO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

01 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 461/2026
Ementa: Cria a Área de Proteção ambiental Bacajaí - APA Bacajaí, nos Municípios de Altamira e Senador José Porfírio, Estado do Pará, e dá outras providências.
Autor: Dep. Torrinho Torres
Relator: Dep. Maria do Carmo
Relatório: **VOTO FAVORÁVEL**

- **Ø Aprovado Parecer favorável do relator, à Unanimidade.**
- **O Aprovado Parecer favorável do relator, por maioria.**
- **O Aprovado Voto Contrário do Relator, à unanimidade.**
- **O Aprovado Voto Contrário do Relator, por maioria.**
- **O Aprovado a manutenção do Veto.**
- **O Aprovado solicitação de Diligência**
- **O Aprovado o voto do relator, rejeitado voto em separado.**
- **O Aprovado o voto em separado, rejeitado voto do relator.**
- **O Retirado de Pauta**
- **O Concedido Vista ao Deputado (a):**
- **OOutro/Obs:** Em reunião Ordinária virtual da C.M.A foi aprovado parecer favorável do relator por unanimidade **Em:** 29 / 06 **/2026.**

MEMBROS DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEP. MARIA DO CARMO – PRES. - PT	DEP. ERICK MONTEIRO - FE (PSDB CID23)
DEP. ANDREIA XARÃO - MDB	DEP. ROGÉRIO BARRA - PL
DEP. CARLOS VINÍCIUS - MDB	DEP. ADRIANO COELHO - PDT
DEP. PAULA TITAN - MDB	DEP. IRAN LIMA - MDB
DEP. FÁBIO FREITAS - REPUB	DEP. DIANA BELO - MDB
DEP. AVEILTON SOUZA - PSD	DEP. DIRCEU TEN CATEN - PT
DEP. LU OGAWA - PP	DEP. ELIEL FAUSTINO - UNIÃO

Encaminhamento: À Didex para as devidas providências. Em: _____

29/06/26